

**LEI N.º 9.801, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973 (D.O. 17.12.73)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - É considerada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES DO NORDESTE", sociedade beneficente cultural, com sede e foro jurídico nesta cidade. Referida Associação adquiriu personalidade jurídica através do registro de seus estatutos no Cartório de Títulos e Documentos, situado à rua Major Facundo n.º 220, e publicação no Diário Oficial de 26 de setembro de 1951.

Art. 2.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 1973.

**CESAR CALS**

**Edival de Melo Távora**